

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.125, DE 24 DE MAIO DE 2017**

Altera o inciso II do art. 6º da Lei nº 1.122, de 20 de dezembro de 2016 e dispõe outras providências.

**O PREFEITO DE CURIONÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Curionópolis, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** O art. 6º da Lei nº 1.122, de 20 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º .....

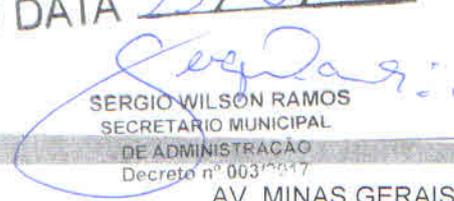
“II – Ficam autorizados os remanejamentos entre elementos de despesas, a fim de cobrir a insuficiência ou a inexistência de dotações, nas atividades ou projetos de uma mesma unidade administrativa, mediante o ato administrativo do Chefe do Poder ou do Órgão ao qual a mesma se referir, conforme autorizado pelo art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.”

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ, EM 24 DE MAIO DE 2017.**

**ADONEI SOUSA AGUIAR**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
EM DATA 25/05/17

  
SERGIO WILSON RAMOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO  
Decreto nº 003/2017

